



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Paulo Afonso

GABINETE DO PREFEITO

maio
LEI Nº 276 de 22 de ~~fevereiro~~ de 1975.

ALTERA O ARTIGO 89 DA LEI Nº
11, DE 29 DE JUNHO DE 1959.

PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO,

Faço saber que a Câmara Municipal de Paulo Afonso, aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

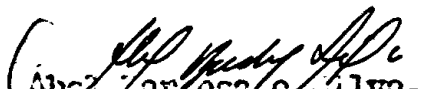
Art. 1º - O Artigo 89 da Lei nº 11 de 29 de junho de 1959 passa a vigorar com a seguinte redação:

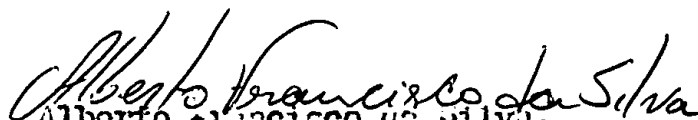
Art. 89º:::.....

A infração de qualquer dispositivo deste Código, será punida/ com a multa de 30 a 100% do salário mínimo regional em vigor, variável segundo a gravidade da infração, sem prejuízo de outras penalidades previstas na Legislação Municipal vigente.

Art. 2º - Devogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

maio
Gabinete do Prefeito, em 22 de ~~fevereiro~~ de 1975.


Abelardo de Oliveira Silva.
- Prefeito -


Alberto Francisco da Silva.
- Oficial do Gabinete -

c.c.